



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4000
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER


Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
PROJETO: 1.139 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
Valor: R\$ 317.615,33
Fonte de Recursos: 4937 – Melhorias Sanitárias

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã